

ne-o incompatível para o exercício da função policial), XXI (praticar ato lesivo à honra ou ao patrimônio da pessoa, natural ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal), XXVI (submeter pessoa, sob sua guarda ou custódia, à tortura, vexame ou constrangimento). Todos dos da Lei Complementar 85/2008.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, adotem-se, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar n.º 85/2008, facultando-se, desde já, ao servidor acusado, todos os direitos e garantias constitucionais contidas no artigo 5º, inciso LV da CF e demais preceitos legais, bem como os que lhe são conferidos através da citada lei complementar, com referência ao procedimento disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na lei.

CUMPRASE.

João Pessoa, 01 de junho de 2010.

Presidente: DPC CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE

1º Membro: DPC EDSON FRANCISCO DA SILVA

2º Membro: APC Bel. JULIANA BENCIA A. TAVARES

Secretário: EPC ELIAS BARBOSA DE SOUSA SILVA

Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DA PARAÍBA – EMATER-PB

ATO N.º 033/2010

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba – EMATER-PB, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ANTONIO DE MEDEIROS GUEDES - Extensionista Rural I, matrícula 1478-8, SEVERINO WAGNER CARDOSO DA SILVA – Técnico em Contabilidade, matrícula 1992-5, e DARIMAGDA DA SILVA PEREIRA – Técnica em Assuntos Jurídicos, matrícula 50.347-9, para sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** desta Empresa, nos termos da Lei N.º 8.666/93, para o período de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2011.

Ficam igualmente designados como Suplentes os servidores SANDOVAL PEREIRA DA COSTA – Extensionista Rural II e JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE SOUZA – Advogado, matrícula 50.854-3, os quais deverão substituir os titulares da Comissão nos seus impedimentos e afastamentos eventuais.

O presente Ato passa a vigorar a partir de 1º de julho de 2010.

Cabedelo-PB, 07 de junho de 2010.

ATO N.º 035/2010

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba – EMATER-PB, no uso das suas atribuições e de acordo com o Decreto Estadual n.º 24.649, de 03 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANTONIO DE MEDEIROS GUEDES Extensionista Rural I, matrícula 1478-8, para exercer a função de Pregoeiro da EMATER-PB, no Pregão Presencial n.º 0005/2010, destinado a contratação para fornecimento de refeição, para a equipe de apoio os servidores JOSÉ FRANCISCO FELICIANO DE MEDEIROS – Advogado, matrícula 2128-8, SEVERINO WAGNER CARDOZO DA SILVA – Técnico em Contabilidade, matrícula 1992-5 e JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE SOUSA – Advogado, matrícula 50.845-3.

O presente Ato passa a vigorar a partir desta data.

Cabedelo, 08 de junho de 2010

ATO N.º 036/2010

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba – EMATER-PB, no uso das suas atribuições e de acordo com o Decreto Estadual n.º 24.649, de 03 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal N.º 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANTONIO DE MEDEIROS GUEDES Extensionista Rural I, matrícula 1478-8, para exercer a função de Pregoeiro da EMATER-PB, no Pregão Presencial n.º 0006/2010, destinado a contratação de empresa do ramo de hotelaria (pousada) ou centro de treinamento, para a equipe de apoio os servidores JOSÉ FRANCISCO FELICIANO DE MEDEIROS – Advogado, matrícula 2128-8, SEVERINO WAGNER CARDOZO DA SILVA – Técnico em Contabilidade, matrícula 1992-5 e JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE SOUSA – Advogado, matrícula 50.845-3.

O presente Ato passa a vigorar a partir desta data.

Cabedelo, 08 de junho de 2010

HERMÃO SEVERINO DE ARAÚJO
Presidente



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DA PARAÍBA – DER/PB

PORTARIA N.º 064 DE 19 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1 – Dispensar a servidora MARILZA DE BRITO LIRA SOUTO, Arquiteta, matrícula 5362-7, de exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Assessoria de Modernização Administrativa da Diretoria Superintendente, Símbolo CAS-3.

2 – Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 077 DE 31 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo N.º 1744/2010

RESOLVE:

1 - Designar o Eng.º Civil VALCIR HENRIQUES DE ARAÚJO, matrícula 1634-9, CREA n.º 1603421530 para exercer a Chefia do Escritório de Fiscalização e Controle da Obra de Pavimentação do Aeródromo de Cajazeiras, na qualidade de Gestor do Contrato PJ n.º 016/2010, em conformidade com os Artigos 8º, 9º e 10º do Decreto n.º 30610, de 25 de agosto de 2009.

2 – O profissional designado nesta Portaria deverá registrar no Livro de Ocorrências (Livro de Ordem) todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Resolução n.º 1024, de 21 de agosto de 2009. do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

3 – O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

4 – O presente Ato retroage seus efeitos a partir de 13 de maio de 2010.

PORTARIA N.º 080 DE 02 DE JUNHO DE 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Mem.º N.º 049/2010 – DRO.

RESOLVE:

Designar o Eng.º Civil FRANCISCO IVAN BRAGA, matrícula 2199-7, para exercer cumulativamente a Chefia do Escritório de Fiscalização da PB-214 trecho: Sumé/Congo e responder pela Chefia da Divisão de Construção e Pavimentação da Diretoria de Obras, Símbolo CAS-3, durante o impedimento do respectivo titular Eng.º Civil Aluisio Lucena Júnior, matrícula 5346-5, que goza férias regulamentares no período de 01 de junho à 30 de junho de 2010.

Eng.º Solon Alves Diniz
Diretor Superintendente

Resenha N.º : 011/2010

João Pessoa, 04 de junho de 2010

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista Relatório da Secretaria de Estado da Administração, DEFERIU o (s) Processo (s) de Abono de Permanência e Ressarcimento abaixo relacionado (s) :

| Nº | PROCESSO | REQUERENTE | MAT. | ASSUNTO |
|----|-----------|------------------------|--------|--|
| 01 | 3635/2009 | Daniel Costa Limeira | 2088-5 | Abono de Permanência a partir de 15.12.2009 |
| 02 | 1529/2010 | José Belchior Sobrinho | 5670-7 | Abono de Permanência a partir de 21.04.2010. |

Eng.º Solon Alves Diniz
Diretor Superintendente

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

RESENHA/JUCEP/N.º 001/2010

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal n.º 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de n.º 26.805 de 25.01.2006, e de conformidade com o ofício circular n.º 017/GS/SEAD de 25 de agosto de 2009 e relatórios 80 e 81/2010-GEPAL/DEREH/SEAD, DEFERIU o(s) processo(s), de **ABONO PERMANÊNCIA E RESSARCIMENTO**, abaixo discriminado(s), de acordo com o Art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 e Art. 40, § 1º inciso III da Constituição Federal.

| PROCESSO | REQUERENTE | MATRICULA |
|------------|--|-----------|
| 10012495-0 | MARIA DAS DORES NASCIMENTOS DOS SANTOS | 120.030-5 |
| 10012496-8 | JOSETE OLIVEIRA DE SOUSA | 120.051-8 |

João Pessoa, 07 de Junho de 2010.

JOSE MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR
Vice Presidente no Exercício da Presidência

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB

RESENHA N.º 002/10-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 08 de junho de 2010.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, DEFERIU o seguinte processo de ABONO DE PERMANÊNCIA, instituído pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003.

| Processo | Requerente | Matrícula | Lotação |
|-----------|-------------------------|-----------|---------|
| 3463/2010 | JOSEFA REIS DE MEDEIROS | 245-3 | IMEQ-PB |

Publique-se.

SÉRGIO DE TARSO VIEIRA
Diretor Superintendente

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1577

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo TC nº. 7552/06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A - Nº. 709 de 13/07/07, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora TÂNIA MARIA MADRUGA FURTADO, Professor, matrícula nº. 68.525-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

João Pessoa, 25 de Maio de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº. 1578

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 2514-03,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria - A - Nº. 193 de 17/07/03, a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor ANTÔNIO ESPEDITO FERREIRA NERY, Engenheiro Civil, matrícula nº. 5131-4, lotado no Departamento de Estradas e Rodagem, conforme o disposto no Art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da EC nº. 20/98 c/c o art. 229, I, art. 160, I e II, art. 197, IX, XVI e art. 154, acrescidos das vantagens do art. 18 do Decreto Estadual nº. 9.465/82 e art. 11 do Decreto Estadual 11.803/86

João Pessoa, 27 de Maio de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº 257

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7972-10 .

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MAURO PINTO beneficiário da ex-servidora falecida, LUIZA ROQUE PINTO, mat. 87.434-5, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 27 de Maio de 2010


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Receita

PORTARIA Nº 049/GSER

João Pessoa, 07 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 123/2006,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos à emissão de documento fiscal cujo remetente seja o Microempreendedor Individual - MEI, assim entendido como o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, nos termos da alínea "a" do inciso III do § 2º do art. 7º da Resolução CGSN Nº 10/2007, editada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, deverá ser utilizada a Nota Fiscal Avulsa pelo Microempreendedor Individual - MEI, optante pelo Simples Nacional, de emissão exclusiva da Secretaria de Estado da Receita, Modelo 5, Anexo 23, do RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, nas seguintes situações:

I - para acobertar as operações de saída de mercadorias destinadas à pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), nos casos em que o destinatário não emita nota fiscal de entrada;

II - nas operações internas destinadas a consumidor final, pessoa física, quando este solicitar o documento fiscal.

Art. 2º A Nota Fiscal Avulsa será expedida pela repartição fiscal em que esteja domiciliado o remetente, sem destaque do imposto, especificando-se, no campo Informações Adicionais, a expressão: "Documento emitido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Microempreendedor Individual - MEI, optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito do ICMS".

Art. 3º A responsabilidade pelo controle da emissão da Nota Fiscal Avulsa será do chefe da repartição fiscal competente, respeitado o limite de receita bruta anual do MEI de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 4º A taxa de prestação de serviços para os atos e documentos relativos à emissão da Nota Fiscal Avulsa é a definida na Lei nº 5.127/89 e sua cobrança fica dispensada quando o valor da operação ou prestação for igual ou inferior a 50 UFR-PB, nos termos da referida Lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 057/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

| | | | |
|--------------|-------------------------------|------------------|---------------|
| 0115302010-6 | VALDEREDO FERREIRA DE FREITAS | IPVA-RESTITUIÇÃO | DEFERIMENTO |
| 0239582010-5 | IVANILDO JOSÉ DUTRA NÓBREGA | IPVA-RESTITUIÇÃO | DEFERIMENTO |
| 0111522010-1 | RITA DE CÁSSIA BARBOSA | IPVA-RESTITUIÇÃO | DEFERIMENTO |
| 0204142010-3 | JOSÉ ITAMAR FERNANDES | IPVA-RESTITUIÇÃO | DEFERIMENTO |
| 1245082009-4 | EDUARDO RAMALHO RABENHORST | ITCD-RESTITUIÇÃO | DEFERIMENTO |
| 0303612010-6 | MILTON NUNES DA SILVA FILHO | ITCD-ISENÇÃO | INDEFERIMENTO |
| 0170222010-9 | PETRÔNIO ALVES BARBOSA | ITCD-ISENÇÃO | INDEFERIMENTO |
| 0431332010-5 | JOSÉ NOIRTON MAIA LEITE | ITCD-ISENÇÃO | DEFERIMENTO |

| | | | |
|--------------|--|--|------------------------------|
| 0363382010-8 | LUCENA PRODUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA. | REGIME ESPECIAL | ARQUIVAMENTO-PERDA DE OBJETO |
| 1199702009-2 | APOENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. | ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA-RESTITUIÇÃO | ARQUIVAMENTO-PERDA DE OBJETO |
| 0574712010-7 | IANE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NORDESTE LTDA. | REGIME ESPECIAL | DEFERIMENTO |
| 0561982010-6 | LINK ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. | REGIME ESPECIAL | DEFERIMENTO |
| 0261692010-7 | MARIA GORETTI GOMES DA SILVA | ISENÇÃO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI | DEFERIMENTO |
| 0264972010-7 | MARIA DA PAZ GOMES BATISTA QUEIROZ | ISENÇÃO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI | DEFERIMENTO |
| 0282462010-2 | EDJOZE DE SOUZA LEAL | ISENÇÃO ICMS-VEÍCULO NOVO-TÁXI | DEFERIMENTO |
| 0533522010-4 | SEBASTIÃO AYRES DE QUEIROZ | ISENÇÃO ICMS-AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | DEFERIMENTO |
| 0533492010-2 | ABEL BEZERRA DE LIMA ARANHA | ISENÇÃO ICMS-AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | DEFERIMENTO |
| 0539712010-3 | NEILDO DE SOUSA RODRIGUES | ISENÇÃO ICMS-AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | DEFERIMENTO |
| 0542622010-7 | GERALDO GUEDES PEREIRA | ISENÇÃO ICMS-AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | DEFERIMENTO |
| 0560552010-5 | CLÁUDIO MELLO E SILVA | ISENÇÃO ICMS-AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | DEFERIMENTO |
| 0556452010-6 | SERGIO RICARDO DA SILVA | ISENÇÃO ICMS-AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | DEFERIMENTO |
| 0560562010-0 | MARIA DO SOCORRO ANDRADE DA SILVA | ISENÇÃO ICMS-AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | DEFERIMENTO |
| 0560622010-5 | TEREZINHA DINIZ | ISENÇÃO ICMS-AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | DEFERIMENTO |
| 0548082010-9 | CLAUDEMIR DE SOUZA MENEZES | ISENÇÃO ICMS-AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | INDEFERIMENTO |
| 0587832010-0 | RODRIGO SILVA PIRES DE SÁ | ISENÇÃO ICMS-AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | INDEFERIMENTO |
| 0528302010-0 | CARLOS ALBERTO PINTO | ISENÇÃO ICMS-AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | INDEFERIMENTO |
| 0499802010-2 | TERESINHA DE JESUS LEAL ERNESTO DE AMORIM | ISENÇÃO ICMS-AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | INDEFERIMENTO |
| 0506912010-7 | CLAUDIA MORGANA CARVALHO MARINHO | ISENÇÃO ICMS-AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | INDEFERIMENTO |

João Pessoa, 02 de junho de 2010.


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 058/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

| | | | |
|--------------|--|--|---------------|
| 0431072010-2 | ELISABETH FASSHEBER | ITCD-ISENÇÃO | DEFERIMENTO |
| 0599212010-6 | ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA. | CRÉDITO FISCAL | DEFERIMENTO |
| 1229722009-0 | SHERWIN - WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA | ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA-RESTITUIÇÃO | DEFERIMENTO |
| 0585622010-2 | ORIEDIR BEZERRA WANDERLEY | ISENÇÃO ICMS-AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | DEFERIMENTO |
| 0901572009-6 | MARIA AUGUSTA ARAÚJO DE MEDEIROS | ISENÇÃO ICMS-AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | DEFERIMENTO |
| 0572182010-1 | TATIANA FIGUEIREDO PIMENTEL | ISENÇÃO ICMS-AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | DEFERIMENTO |
| 0573172010-0 | JOANA DARC DE MELO PEQUENO | ISENÇÃO ICMS-AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | INDEFERIMENTO |
| 0361152010-1 | FRANCISCO SALES DANTAS DA SILVA | ISENÇÃO ICMS-AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | INDEFERIMENTO |
| 0317862010-9 | ALFREDO MELO TAGLIETTI | ISENÇÃO ICMS-AQUISIÇÃO VEÍCULO NOVO-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA | INDEFERIMENTO |

João Pessoa, 04 de junho de 2010.


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

Planejamento e Gestão/Desenvolvimento Agropecuária e da Pesca/Instituto de Terras e Planejamento Agrícola da Paraíba

Portaria Conjunta nº 93

João Pessoa, 4 de junho de 2010.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV AGROPECUÁRIA E PESCA e INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.046 de 07 de janeiro de 2010, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEDAP - 35.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV AGROPECUÁRIA E PESCA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0022/2010, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV AGROPECUÁRIA E PESCA e o (a) INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARAÍBA, relativo à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS NOS MUNICÍPIOS DE SOUSA E APARECIDA.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:


| Classificação funcional-programática | | | | | | | | | Reserva | |
|--------------------------------------|---------|--------|------------|----------|-------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------|------------------|
| Órgão | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Projeto/Atividade | Natureza da despesa | Elemento de despesa | Fonte de recursos | Número | Valor |
| 35 | 901 | 20 | 607 | 5183 | 1598 | 3390 | 39 | 000 | 131 | 80.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | | 80.000,00 |

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca


Alvaro Dantas Wanderley
Diretor Presidente

Planejamento e Gestão/Educação e Cultura/Infraestrutura/Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 90

João Pessoa, 31 de maio de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando rescisão do Convênio 243/2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar a Portaria de descentralização nº 17, publicada no DOE do dia 12/3/2010, referente ao Convênio nº 0243/2009 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

| Classificação funcional-programática | | | | | | | | | Reserva | |
|--------------------------------------|---------|--------|------------|----------|-------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------|------------------|
| Órgão | Unidade | Função | Sub-função | Programa | Projeto/Atividade | Natureza da despesa | Elemento de despesa | Fonte de recursos | Número | Valor |
| 22 | 101 | 12 | 361 | 5036 | 2326 | 3390 | 39 | 003 | 00078 | 95.981,24 |
| TOTAL | | | | | | | | | | 95.981,24 |

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


FRANCISCO SALES GAUDÊNCIO
Secretário


FRANCISCO CARLOS FIRMINO DE SOUSA
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Defensoria Pública Geral do Estado

RESENHA Nº 013 / 2010 – DPPB / GSDPG

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25 e Inciso III, do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU o seguinte pedido de

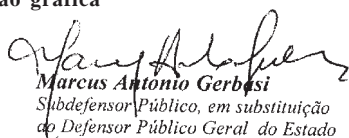
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

| Lotação | Processo | Matrícula | Nome | Dias | Período |
|---------|-----------|-----------|--------------------------|------|-------------------------|
| DPPB | 0978/2010 | 46.592-5 | ANTONIO UGULINO | 60 | 05.05.2010 a 03.07.2010 |
| DPPB | 0939/2010 | 73.210-9 | JOSÉ RICARTE DE OLIVEIRA | 90 | 30.04.2010 a 28.07.2010 |

João Pessoa, 27 de maio de 2010.

Publicado no D.O.E. de 08.06.10

Republicado por omissão gráfica


Marcus Antonio Gerbasi
Subdefensor Público, em substituição
do Defensor Público Geral do Estado